

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

# IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei  $n^o$  12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**GUANAMBI • BAHIA** 

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





## **RESUMO**

#### **LEIS**

- LEI Nº 1.507 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI № 1.600 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RUA
- LEI № 1.601 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 ALTERA O NOME DE RUA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1068 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### **DECRETOS**

- DECRETO № 1013 DE 22 DE AGOSTO DE 2022 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1136/2022 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
- DECRETO Nº 1137/2022 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 1138/2022 CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA
- DECRETO Nº 1139/2022 CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS VALORES EM CAIXA E BANCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL GUANAMBI
- DECRETO Nº 1140/2022 CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS GRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022
- DECRETO № 1141/2022 CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E AÇÕES TRIBUTÁRIAS AJUIZADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2022
- DECRETO № 1157 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DE LEI N° 14.133/21, PARA ATUAR NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### **PORTARIAS**

- PORTARIA № 1044 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1045 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1047 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS

**GUANAMBI • BAHIA** 

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### **PROVIDÊNCIAS**

- PORTARIA Nº 1048 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1049 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1050 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1051 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1052 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1055 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1056 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1057 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1058 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1059 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1060 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1061 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1062 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1063 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1064 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- $\bullet$  PORTARIA Nº 1065 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 1067 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 81 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO DA MÉDIA DE CORTE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**GUANAMBI • BAHIA** 

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUINTA•FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO XIV | N º 2767

• TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 1032 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

## LICITAÇÕES

#### RESPOSTA AO RECURSO

o DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP № 009-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 197-22-PMG

## CONTRATAÇÃO DIRETA

#### **INEXIGIBILIDADE**

∘ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE № 007-22IN-FMS CONTRATO № 007-22IN-FMS - PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

#### **CONTRATOS**

#### ADITIVO DE CONTRATO

 $\circ~1^{\circ}$  REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG - PREGÃO 042-22PE-PMG - POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

• EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 54/2022





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

#### **LEI Nº 1.507 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Cria Escolas Municipais e estabelece outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a segui Lei:

Art. 1º. Ficam criadas CRECHE MUNICIPAL e ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL que funcionarão nas seguintes localidades:

 I – Creche Municipal: na Rua D. Pedro II, s/n, no Distrito de Mutãs, Município de Guanambi-BA;

II – Escola Municipal de Educação Infantil: na Rua Bezerra de Menezes, nº 178,
 Bairro Beija Flor, nesta cidade de Guanambi-BA.

Parágrafo Único. A educação infantil será efetivada em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 07 de novembro de 2022.





#### **LEI Nº 1.600 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre nomeação de rua."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua LINDOMAR TEIXEIRA RIBEIRO, a Rua D, no Loteamento Dr. José Humberto Nunes, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 09 de novembro de 2022.





### **LEI Nº 1.601 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Altera o nome de rua que específica e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Hermes Alves Teixeira, a Rua 24, no bairro Ipanema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, GUANAMBI-BAHIA, em 09 de novembro de 2022.





#### PORTARIA Nº 1068 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Servidor **Sr. JOVINO FRANCISCO DA SILVA NETO**, Diretor do Departamento de Administração de Patrimônio, estará de férias pelo período de 12/12/2022 à 31/12/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor público municipal, **Sr. GUILHERME FOGAÇA GOMES,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupando o Cargo de Assistente Administrativo I, para responder como, Diretor do Departamento de Administração de Patrimônio, pelo período compreendido em 12/12/2022 à 31/12/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



**LEIS** 

9

QUINTA•FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022 • ANO XIV | N $^{\rm o}$  2767



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

#### DECRETO Nº 1013 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 54/2022.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR(A), ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **WILMA MOURA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 100451, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

#### **DECRETO Nº 1136/2022**

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resoluções nº 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pelas Resoluções nº 1272/08, 1307/11, 1312/12, 1323/13, 1340/16, 1383/19, 1398/20 e alterações posteriores do Tribunal de Contas dos Municípios e Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2022, observar-se-á as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste Decreto.
- **Art. 2º** Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:
- I até 09.12.22, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho, exceto casos específicos, que por sua natureza exigem empenhamento após esta data, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
  - II até 20.12.22, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas, exceto despesas continuadas e aquelas relativas as áreas de Educação e Saúde, expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
    - III até 29.12.22, para autorização de pagamento após regular liquidação;
- **IV** até 31.01.23, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais, da Câmara e das Autarquias e Fundações.
- **Parágrafo 1°.** Excetuam-se das datas limites definidos no caput desse artigo, as despesas com saúde, educação e FUNDEB, necessárias ao cumprimento dos limites legais de 15%, 25% e 70%, respectivamente;
- **Parágrafo 2°.** As regras contidas neste artigo, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do Prefeito.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ n°13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

- **Art. 3º** As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.22 serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina o Decreto que dispõe sobre o assunto.
- **Art. 4º** Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.
- § 1º Os precatórios judiciais, apresentados até 01.07.22, a serem pagos no exercício de 2023, serão registrados no Passivo Permanente como "Outras Dívidas".
- § 2º Os precatórios, de que tratam este artigo, serão objeto de controle por parte da Administração, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.
- **Art. 5º** Os responsáveis por adiantamentos, quando ocorrer, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 20 de dezembro de 2022, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes.
- **Parágrafo único.** Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta "Diversos Responsáveis".
- **Art. 6º** Os saldos financeiros, porventura existentes em 29.12.22 na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.
- **Art. 7º** Os valores retidos pela Câmara Municipal e pelos Fundos Municipais, correspondentes ao ISS e IR, deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 29.12.22.
- **Art. 8º** As contas que compõem os grupos do Ativo Realizável, do Passivo Financeiro e do Passivo Permanente, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes e apuração da disponibilidade financeira antes da inscrição dos Restos a Pagar.
- § 1º Para os efeitos do caput deste artigo deverá ser baixado Decreto instituindo Comissão, com o acompanhamento do Controle Interno, indicando três servidores que, após análise dos saldos das contas, emitirá parecer indicando as providências que deverão ser adotadas pelo Setor de Contabilidade.
  - § 2º A Secretaria de Fazenda deverá encaminhar expediente até o dia 23/12/2022 as instituições (Receita Federal do Brasil/INSS; CEF/FGTS; Banco do



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI



CNPJ n°13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

Brasil/PASEP; EMBASA; COELBA; TELEMAR e semelhantes), com as quais a Prefeitura mantém contrato de parcelamento de dívida, solicitando informações acerca do saldo devedor em 31/12/2022.

- § 3° A Comissão de que trata o § 1º, com o acompanhamento do Controle Interno, deverá analisar a documentação fornecida pelas instituições acerca do saldo da dívida em 31/12/2022, emitir relatório definindo as providências, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade que fará os lançamentos contábeis necessários.
- § 4º Para apuração da disponibilidade financeira deverá ser considerado o saldo de todas as contas que compõem o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro antes da efetivação da inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2022.
- **Art. 9º** O Departamento de Tributos, com o acompanhamento do Controle Interno, deverá informar ao Setor de Contabilidade o montante arrecadado e o valor a ser inscrito referentes as Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária no exercício.
- **Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, em 07 de novembro de 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

#### **DECRETO Nº 1137/2022**

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL GUANAMBI** no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, 06/08/2009 e a Lei Orgânica Municipal.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.22 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, desde que observado o disposto nos parágrafos deste artigo.
- § 1º Somente serão inscritas como Restos a Pagar Processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidadas no exercício.
- § 2º A inscrição em Restos a Pagar não Processados será procedida após a depuração das despesas pela anulação de empenho e verificação da disponibilidade financeira para atendê-las.
- § 3º Para os efeitos do parágrafo anterior verificam-se quais as despesas que devem ser inscritas em Restos a Pagar anulando-se as demais.
- **§ 4º** As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhados, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31/12/2022, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados, observando o disposto nos parágrafos 2º e 3º.
- § 5° Não poderão ser cancelados os Restos a Pagar Processados, devendo permanecer no Passivo Financeiro Dívida Flutuante, pelo menos, durante cinco anos, prazo após o que o direito de cobrança da dívida pelo credor prescreve. (Código Civil, art. 206, § 5°)
- **Art. 2º** Considera-se disponibilidade financeira, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro antes da efetivação da inscrição dos Restos, referente ao exercício de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI



CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

- **Art. 3º** Os empenhos das despesas que não tenham sido processadas até 31 de dezembro de 2022, cujos recursos são provenientes de transferências fundo a fundo, convênios ou outros recursos vinculados e com disponibilidade financeira para atendê-las, não deverão ser anulados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, sendo inscritos em Restos a Pagar não Processados.
- **Art. 4º** Deverão ser emitidas Relações de Restos a Pagar Processados e Não Processados por Fonte de Recurso, identificando sua vinculação.
- **Art. 5º** Os Restos a Pagar anteriores a 2017, inclusive, deverão ser baixados do Passivo Financeiro após formalização de processo administrativo de baixa por cancelamento.
  - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, em 07 de novembro de 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

#### **DECRETO Nº 1138/2022**

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, nas Resoluções nº 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pelas Resoluções nº 1272/08, 1307/11, 1312/12, 1323/13, 1340/16, 1383/19 e 1398/20 do Tribunal de Contas dos Municípios e Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Jovino Francisco da Silva Neto, Tiago Silva Neves e Guilherme Fogaça Gomes, para, sob a presidência do primeiro, com o acompanhamento do Controle Interno, apresentar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura, incluindo os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal com posição até 31/12/2022, em 20/01/2023, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, § 3º, da Lei nº 4.320/64.
- **Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2022 com os respectivos valores e número de tombo no caso de bens móveis, com os respectivos valores, respeitando os prazos estabelecidos no art. 1º.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, em 07 de novembro de 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

#### **DECRETO Nº 1139/2022**

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS VALORES EM CAIXA E BANCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL GUANAMBI".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e nas Resoluções nº 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pelas Resoluções nº 1272/08, 1307/11, 1312/12, 1323/13, 1340/16, 1383/19 e 1398/20 do Tribunal de Contas dos Municípios e Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Ivete Teixeira, Maria de Fátima dos Santos P. Nunes eTiago Francisco de Souza de Castro, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura em 31.12.22.
- **Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa lavrado no último dia do mês de dezembro.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, em 07 de novembro de 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

#### **DECRETO Nº 1140/2022**

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS GRUPOS DO ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e nas Resoluções nº 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pelas Resoluções nº 1272/08, 1307/11, 1312/12, 1323/13, 1340/16, 1383/19 e 1398/20 do Tribunal de Contas dos Municípios e Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Roberto Júlio Pereira de Oliveira, Hesney Nunes Cruz e Sonia Maria de Souza Cardoso para, sob a presidência do primeiro, com o acompanhamento do Controle Interno, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Circulante, em especial contas bancárias e contas de responsabilidade, Passivo Circulante e Passivo não Circulante, pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2022.
- **Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da realização analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável, o Passivo Financeiro e o Passivo Permanente.
- Parágrafo 1º. A Comissão poderá emitir relatórios e pareceres parciais no decorrer do prazo estipulado no caput deste artigo, em intervalo de 30 (trinta) dias, visando racionalizar os trabalhos.
- **Parágrafo 2º.** Tratando-se de Restos a Pagar não processados deverão ser discriminados por elemento de despesa, especificamente a natureza do bem ou serviço.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, em 07 de novembro de 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CNPJ nº13.982.640/0001-96

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Fone: (77) 3452 4320 CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

#### **DECRETO Nº 1141/2022**

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E AÇÕES TRIBUTÁRIAS AJUIZADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2022".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e nas Resoluções nº 1060/05, 1061/05, 1062/05, 1310/12, alteradas pelas Resoluções nº 1272/08, 1307/11, 1312/12, 1323/13, 1340/16, 1383/19 e 1398/20 do Tribunal de Contas dos Municípios e Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores, Celcina Souza Tolentino Boa Sorte, José Augusto Rego de Queiroz Cunha e Alexandre Guanais Teixeira, para, sob a presidência da primeira, com o acompanhamento do Controle Interno, proceder à análise e avaliação dos débitos tributários, dívida ativa municipal e ações tributárias ajuizadas em favor do município até o exercício de 2022.
- **Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, para apresentação do relatório e emissão de Parecer acerca da situação tributária do Município de Guanambi.

Parágrafo Único A Comissão poderá emitir relatórios e pareceres parciais no decorrer do prazo estipulado no caput deste artigo, em intervalo de 30 (trinta) dias, visando racionalizar os trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, em 07 de novembro de 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

#### DECRETO Nº 1157 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos de Lei nº 14.133/21, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7° da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designada como Agente de Contratação, a servidora pública **LUCIANA SILVA LESSA** – CPF 023.004.835-80, para atuar nos processos de Dispensa e Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1030 de 26 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2022.





#### PORTARIA Nº 1044 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS LOPES** do cargo de **ADMINISTRATIVO** férias a partir do dia **05/01/2023 a 03/02/2023,** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1045 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ROGERIO FERNANDES ARAUJO** do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL** férias a partir do dia **10/11/2022 a 30/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1046 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) PRISCILA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS do cargo de TÉRCNICA DE ENFERMAGEM férias a partir do dia 22/12/2022 a 20/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1047 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) MARCELO MOTA DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS férias a partir do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1048 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **VALDEMIRO DE OLIVEIRA PRATES** do cargo de **ACS** férias a partir do dia **22/12/2022** a **20/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1049 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIANA PAES DA SILVA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1050 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **AUREA MOREIRA RODRIGUES MELO** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **19/12/2022 a 17/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1051 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **SAMUEL BRAGA DOS SANTOS** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **26/12/2022 a 24/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1052 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JAQUELINE PEREIRA SANTOS** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **23/12/2022 a 21/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1053 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **EDILENE SILVA DE SOUZA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **26/12/2022 a 24/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1054 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) MAURO CÉSAR DA SILVA SANTOS do cargo de VIGIA férias a partir do dia 27/12/2022 a 25/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1055 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) MARIA DA SILVA GUIMARÃES PINTO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS férias a partir do dia 26/12/2022 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1056 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ELISANGELA COSTA RODRIGUES PIMENTEL** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **23/12/2022 a 21/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n° 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1057 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JUSSARA NEVES GONÇALVES LOPES** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **02/01/2023 a 31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1058 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA** do cargo de **MÉDICA** férias a partir do dia **21/12/2022 a 30/12/2023 e 10/01/2023 a 29/01/2023,** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PORTARIA Nº 1059 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **VAGNER AZEVEDO COSTA** do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO** férias a partir do dia **21/12/2022 a 19/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1060 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) MARILENE MORAES DA SILVA ÁVILA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO SOCIAL AO EDUCANDO férias a partir do dia 26/12/2022 a 24/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1061 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA** do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** férias a partir do dia **22/12/2022** a **20/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1062 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **GERALDA PAES SILVA** do cargo de **ACS** férias a partir do dia **02/01/2023** a **31/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1063 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de licençaprêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **CARMITA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** licença-prêmio por um período de **16/12/2022 à 15/03/2023**, referente ao quinquênio de 2016 a 2021, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### PORTARIA Nº 1064 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de licençaprêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JOSÉ AUGUSTO REGO DE QUEIROZ CUNHA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR** licença-prêmio por um período de **02/01/2023** à **31/01/2023**, referente ao quinquênio de 2016 a 2021, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1065 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

- Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **07/11/2022 a 26/11/2022 para o dia 30/01/2023 a 18/02/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 813 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, tornando-a sem efeito.
- Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

#### PORTARIA Nº 1067 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Transfere servidor público municipal e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Transferir o Servidor Público Municipal **WILTON JABIS LADEIA**, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções, com ônus, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de novembro de 2022.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96

#### PORTARIA Nº 81 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a lotação dos candidatos abaixo da média de corte no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Secretaria Municipal de Educação as dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, em meio ao ano letivo e execução do calendário escolar, da Rede Municipal de Ensino de Guanambi;

**CONSIDERANDO** as áreas específicas para as quais os(as) candidatos(as) foram classificados (as);

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º.** Estabelecer critérios gerais para a lotação dos(as) **CANDIDATOS(AS) ABAIXO DA MÉDIA DE CORTE** no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Secretaria Municipal de Educação:
  - I- Para os(as) CANDIDATOS(AS) ABAIXO DA MÉDIA DE CORTE, serão lotados(as) conforme necessidade da Secretaria Municipal de educação, seguindo a ordem de classificação.
- **Art. 2º**. Lotar os(as) **CANDIDATOS(AS) ABAIXO DA MÉDIA DE CORTE** no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto da Secretaria Municipal de Educação conforme critérios estabelecidos no Art. 1º.



45 quinta•feira, 10 de novembro de 2022 • ano xiv | n  $^{\circ}$  2767



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUANAMBI** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -Centro CNPJ 13.982.640/0001-96

ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA							
Nº	N° NOME ÁREA						
01	LUDIMILA TEIXEIRA ALMEIDA MAGALHÃES	PEDAGOGIA					

ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MILA DE CASTRO							
Nº	N° NOME ÁREA						
01	ANGÉLICA RAMOS ARANHA	PEDAGOGIA					
02	LUCINETE ARAÚJO PEREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA					

ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS							
Nº	Nº NOME ÁREA						
01	NEUMA ROSA DE JESUS SILVA	PEDAGOGIA					
02	IVONE FERREIRA DA COSTA SOUZA	PEDAGOGIA					

ESCOLA MUN. EDUCAÇÃO INFANTIM VER. JACKSON PEREIRA BALEEIRO							
Nº	Nº NOME ÁREA						
01	EDILENE DA SILVA ALVES CASTRO	PEDAGOGIA					
02	LEIDINAURA OLIOVEIRA PEREIRA	PEDAGOGIA					

ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO ALMEIDA						
Nº NOME ÁREA						
01	JAMILLE MENDES DA SILVA	PEDAGOGIA				
02	PRISCILA BRITO DE OLIVEIRA	CIËNCIAS				

	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS						
Nº	Nº NOME ÁREA						
01	BELMYANE OLIVEIRA PEREIRA	CIĒNCIAS					

ESCOLA MUN. PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO								
Nº	Nº NOME ÁREA							
01	TAMIRES MACENA NEVES	CIÊNCIAS						
02	RITA DE CÁSSIA DIAS CASTRO GOMES	GEOGRAFIA						
03	ANA EMILIA MAGRINELLI LISBOA ATAIDE	HISTÓRIA						

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA MACÊDO						
Nº	Nº NOME ÁREA					
01	EDNA VIEIRA SOUZA	MATEMÁTICA				

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA							
Nº	Nº NOME ÁREA						
01	ANA VANÚZIA APARECIDA DE CASTRO NASCIMENTO	PEDAGOGIA					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96

CRECHE MUNICIPAL ADÍLIA CARDOSO DE MORAES						
Nº	Nº NOME ÁREA					
01	CELMA MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	PEDAGOGIA				

**Art. 3º**. A lotação inicial estabelecida no Art. 2º poderá sofrer alterações para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/10/2022.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA, em 07 de novembro de 2022.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1032 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 1032 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022., foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

#### Onde se lê:

**(...)** 

PORTARIA Nº 1032 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Interromper a licença para tratar de interesse particular do servidor ANA CLAUDIA SANTOS ROCHA ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, concedida para dia 04/01/2021 a 14/11/2022, com base no art. 99, § 1 da lei 84 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022, tornando-a sem efeito, bem como, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de novembro de 2022.

MARCELO SANTANA PITA Secretário Municipal de Administração



1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



#### Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 1032 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a interrupção de licença para tratar de interesse particular e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Interromper a licença para tratar de interesse particular do servidor ANA CLAUDIA SANTOS ROCHA ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, concedida para dia 04/01/2021 a 14/11/2022, com base no art. 99, § 1 da lei 84 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de novembro de 2022.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

#### DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009-22PP-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP № 009-22PP-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 197-22-PMG

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE – ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.

#### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas secretarias municipais de Guanambi-BA", cujo certame licitatório ocorreu dia 01/11/2022, que resultou como vencedora do ITEM 02 empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.410/0001-53.

Em conformidade com o inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, que aduz sobre as regras recursais no pregão presencial, sendo: após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias. Bem como, o ITEM 11.1 do edital elucida as regras recursais no pregão presencial.

Assim, após a declaração de vencedor da empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550, referente ao ITEM 02 e a declaração de inabilitação quanto ao ITEM 01, a empresa supracitada manifestou sua intenção recursal motivadamente, sendo lavrado em ata do certame que ocorreu em 01 de novembro de 2022.

Ato contínuo, a recorrente apresentou suas razões recursais, via protocolo institucional nº 3642/2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, em 03/11/2022, considerada **TEMPESTIVA**.

Assim, as razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município em 03/11/2022. Entretanto, não havendo necessidade de abertura de prazo para apresentação de



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

contrarrazões recursais, pois somente a empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550 afluiu no dia do certame como interessada.

#### 2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, a empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550 apresentou inconformismo contra a decisão que a declarou inabilitada quanto ao ITEM 01, alegando que o percentual mínimo de 10% exigido sobre o preço total estimado da administração pública para o item estava incorreto. Pois, no entendimento da recorrente, o percentual deveria ser aplicado sobre o valor da proposta comercial apresentada pela licitante.

Nessa feita, solicita a essa comissão de licitação que reconsidere a decisão de inabilitação da recorrente quanto ao item 01, fazendo a aplicação do percentual sobre o valor da proposta.

#### 3. DA APRECIAÇÃO

Cumpre destacar que a referida equipe de pregão, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado.

Nesse sentido, cabe relembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital.

Assim, cumpre ressaltar que a presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica, no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

A recorrente ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550 argumenta que o valor de 10% deveria ser sobre o valor apresentado na proposta comercial e não sobre o valor orçado pela administração. Bem como, a recorrente alega que poderá ofertar o valor de desconto na proposta em que resulte no total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a somatória dos ITENS 01 e 02. Entendendo, a recorrente, que assim atendera a margem de 10% exigido no item 8.1.3 "f".

Destarte, vejamos, de forma sucinta no que concerne a sessão do Pregão Presencial. De tal modo, a sessão é dividida em várias etapas, sendo o credenciamento a primeira delas, seguida pelo recebimento dos envelopes contendo proposta e habilitação de cada licitante.

Assim, a fase de credenciamento, em síntese, serve para legitimar o representante legal (que se faz presente na sala de licitações) que poderá apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios, propor lances durante a disputa de preços, ou ainda interpor eventual recurso em nome da empresa representada licitante.

Logo após, vem a fase da análise das propostas de preços e lances, que consistem em analisar a conformidade das propostas com as exigências editalícia. Seguidamente, estando as propostas em





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, segue para disputa de preços através de lances orais.

Ato contínuo, faz-se a abertura dos envelopes de habilitação para análise dos documentos ali contidos. Estando os documentos de habilitação em consonância com as exigências do edital, profere a declaração do(s) vencedor(es). Prontamente, abre se o espaço para manifestação de intenção de recursos, caso algum licitante tenha interesse de interpor recurso.

Desse modo, conforme relatado na ata do certame que ocorreu no dia 01 de novembro de 2022. Frisando que a sessão foi transmitida via *live* e encontra se disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA. Sendo, desse modo, foi respeitada todas as fases da sessão acima mencionadas.

Assim, após negociação de preços feita direta como o representante da empresa recorrente, foi a mesma declarada vencedora dos ITENS 01 e 02.

Ato continuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa arrematante para ser feita análise e autenticidades do rol documentos. E, após à análise da documentação de habilitação exigidas no edital, tendo em vista que a empresa é Microempreendedor Individual – MEI, estando pela Lei 123/2006, desobrigada de apresentação de balanço patrimonial, assim, a empresa apresentou o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, onde pode ser verificado o capital social da empresa no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Assim, no que pese a empresa supramencionada alegar a disponibilidade de ofertar o valor de desconto na proposta em que resulte no total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para a somatória dos ITENS 01 e 02, para ter adquirida a margem de 10% exigido no item 8.1.3 "f". Extrai se do texto acima narrado, que a fase de negociações de preços já havia sido encerrada e encontrava-se na fase de habilitação. Portanto, não podendo a pregoeira retomar as fases por mero benefício que a recorrente acredita fazer jus.

Quanto a alegação de que o valor do percentual exigido no ITEM 8.1.3 "f" deveria ser sobre o valor da proposta comercial apresentada e não sobre o valor estimado pela administração, vejamos:

#### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

f) Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial devendo, portanto, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação nos termos do artigo 31, §2º e §3º da Lei 8.666/1993.

Assim, elucida do texto legal que a empresa por ser Microempreendedor Individual está dispensada de apresentar balanço. Todavia, para fins de qualificação econômico-financeira, deverá





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

comprovar capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação. Assim, foi o que a pregoeira juntamente com a equipe de apoio fez, realizando a aplicação do que rege as regras editalícias.

Assim, após análise do rol de documentos de habilitação, resultou na HABILITAÇÃO da empresa ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550 para o ITEM 02 e na INABILITAÇÃO para o ITEM 01, pois o capital da empresa para esse item estava abaixo da margem de 10% do preço estimado da administração pública.

Outrossim, a empresa não apresentou pedido de impugnação ao edital, que está previsto no ITEM 3.1 do edital, já que a impugnação do edital serve para contestar algum erro ou ilegalidade. Entretanto a empresa apresentou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado via protocolo institucional nº 3540/2022, que foi devidamente publicado na edição QUARTA•FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022 • ANO XIV | Nº 2758 ED. EXTRA, páginas 07 e 08. Que em síntese, perguntou se o Microempreendedor Individual estava desobrigado de apresentar balanço patrimonial, a resposta foi "sim". Bem como, qual o documento que deveria apresentar para atender o item 8.1.3. do edital, a resposta foi o "Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou documento equivalente que demonstrasse o capital social da empresa".

Destarte, fica, portanto, superado o alegado pela recorrente que a aplicação do percentual de 10% deveria ser sobre o valor da proposta comercial, tendo em vista que, o edital deixa atilado o entendimento legal.

Quanto ao ITEM 02, como já mencionado acima, a empresa foi declarada vencedora e habilitada na sessão realizada no dia 01 de novembro de 2022. A ata da sessão foi lida ao final do certame, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelo licitante, que ao final do certame recebeu uma cópia da ata fornecida pela pregoeira. De tal modo, a ata foi devidamente publicada, em sua integra, no Diário Oficial do Município, na edição QUINTA•FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022 • ANO XIV | N º 2762, páginas 31 à 33.

Além disso, foi avisado ao licitante na sessão, bem como, constado em ata e consta preceituado nos ITENS 7.18 e 10.1 do edital, que:

7.18. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o correspondente total do item adjudicado.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Declarado como vencedor(es), independente de recurso, a(s) empresa(s) terá(ão) o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para envio por meio digital (arquivo editável, preferencialmente em excel) e impresso da proposta reformulada, sob pena de desclassificação automática.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

Assim, até o presente momento a empresa supramencionada não apresentou nova proposta escrita a administração referente ao ITEM 02. Observando assim um lapso de 10 (dez) dias da data do certame com a data atual. Ficando, portanto, a empresa desclassificada quanto ao ITEM 02 por ausência de apresentação da proposta comercial realinhada a administração.

Nesse teor, fica mantida a decisão de inabilitação da empresa quanto ao ITEM 01, por não atendimento ao ITEM 8.1.3 "f" e declarada desclassificada quanto ao ITEM 02 por não atendimento ao ITENS 7.18 e 10.1 do instrumento editalício referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009-22PP-PMG.

Desse modo, cumpre-se registrar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em consonância com o que determina a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios que rege a administração pública.

Diante do exposto, considerando os argumentos aqui expendidos, em nome do interesse público e da eficiência administrativa, decido no sentido de que seja conhecido o recurso administrativo, para NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, conforme análise e parecer jurídico.

#### 4. DECISÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi, movida pelos princípios que rege a administração pública, conhece do presente recurso para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, com a manutenção da decisão de INABILITAÇÃO da empresa recorrente quanto ao ITEM 01 e pela DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente quanto ao ITEM 02 por não atendimento ao ITENS 7.18 e 10.1 do instrumento editalício referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009-22PP-PMG. Assim, deve-se o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

Destarte, delibero pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta.

À consideração superior.

Guanambi - Bahia, em 10 de novembro de 2022.

#### **WÉLIA REIS FERREIRA**

Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 795, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Visto. De acordo.

#### **NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**

OAB/BA nº 573-B Assessor Jurídico DECRETO Nº 1077 de 07 de outubro de 2022





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 007-22IN-FMS CONTRATO Nº 007-22IN-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços						
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder manutenção corretiva da autoclave pertencente ao Hospital Municipal de Guanambi-BA.						
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/atividade: 10.122.005.2.040 – gestão das ações do fundo municipal de saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.  "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".						
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 1.175,00 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais), sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.						
DATA DO CONTRATO	07 de novembro de 2022						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	O 04 (quatro) meses						
ASSINA PELA	INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR - Secretário de Saúde interino do Município de						
CONTRATANTE	Guanambi.						
ASSINA PELA	PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA						
CONTRATADA	CNPJ nº 44.239.382/0001-86						





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA Fone: (77) 3452 4500



# AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-22IN-FMS

O Secretário Interino de Saúde do Município de Guanambi, INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a "contratação de empresa para proceder manutenção corretiva da autoclave pertencente ao Hospital Municipal de Guanambi-BA", perante a empresa PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.239.382/0001-86, situada à Av. Jacob Jorge Abi Rached, 171, III Distrito Industrial, Araraquara-SP, totalizando o valor de R\$ 1.175,00 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais).

Guanambi-Bahia, 07 de novembro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR Secretário de Saúde interino do Município de Guanambi





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

#### 1° REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-22PE-PMG

1° REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-22PE-PMG, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-22PE-PMG.

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado.

**CONSIDERANDO** que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

#### **FORNECEDORA:**

1.2.1 **POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na AV. Guanabara, nº 10, Centro, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico <u>postoguanabaragbi@hotmail.com</u>, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 9.9153-6064 através de seu Representante Legal, o **Sr. Leobino Brito**, portador da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA, e CPF: 004.172.895-53.

A Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG, em nome da empresa POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde um reajuste de 1.50 % totalizando um valor em real dê R\$ 41.681,53 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta um reais e cinquenta e três centavos), perfazendo-se um valor global dê R\$ 2.819.381,53 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRI.	UN	QTD. RESTANTE LITROS	VALOR UNIT. ANTERI OR	VALOR ADITIV ADO POR UN.	VALOR UNIT. APÒS ADITIVO	VALOR ADITIVAD O	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
02	Diesel Comum	LTS	378.923,00	R\$ 7,05	R\$ 0,11	R\$ 7,16	R\$ 41.681,53	R\$ 2.777.700,00	R\$ 2.819.381,53

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de novembro de 2022.

#### NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO

Prefeito do município de Guanambi Contratante

#### POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA

Contratada

Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

#### **EXTRATO DA DECISÃO FINAL**

## SINDICÂNCIA Nº 54/2022

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 400, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 18 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de Professor(a) ocupado pelo(a) Sr(a). W.M.C., matrícula nº 100451, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/09DF-5CB8-4444-BD9A-6AA5 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09DF-5CB8-4444-BD9A-6AA5



#### **Hash do Documento**

b83c08d8a5fcf5749885ac683c29c387d3b56d3cef6dd195f832c64e8a14f5e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/11/2022 17:32 UTC-03:00